GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Comissão de Análise e Preparação de Licitações

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. **NÚMERO: 017/2024**
2. **DATA**: **29/05/2024**
3. **PROCESSO: 00112-00029762/2023-52**
4. **LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF**
5. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação das juntas de dilatação da Ponte JK, localizada no Lago Paranoá, na ligação da QL 26, do SHIS, do Lago Sul ao Trecho 2, do SCES, do Plano Piloto, DF.**
6. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.**
7. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS**: **R$ 637.387,64** (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.**
8. **FONTE DE RECURSOS:** Programa de Trabalho **15.451.6216.1223.0005** – Recuperação de obras de Arte Especiais Pontes, Passarelas e Viadutos – Distrito Federal – **Natureza da Despesa** 44-90-51, **Fonte** 100 – sendo disponibilizado o valor de **R$ 666.289,32** (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 196/2024 - NOVACAP/PRES/DF/DEFIN/DIECO,(**Doc SEI/GDF nº 139544545).**
9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço** - Item 2.11 do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**
10. **REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário** - Item 2.4 do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**
11. **MODO DE DISPUTA**: **Fechado** - Item 2.3 do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**
12. **FORMA DE PAGAMENTO:** As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito na SEÇÃO X - DO PAGAMENTO, do RLC/ NOVACAP, no Edital, bem como com o que for estabelecido no Contrato, em compatibilidade com o Convênio ou Termo de Cooperação estabelecido entre a NOVACAP e o órgão CONVENENTE, quando for o caso, conforme Item 21.2.1 do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**
13. **CARACTERÍSTICAS DA OBRA:** Item 10 do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o especificado nas Características da Obra, indicadas no Parecer Técnico n.º 9/2024 - NOVACAP/DE/DETEC/DIPLO/CTORC (139164469),contemplando os seguintes serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA	RELEVÂNCIA DO SERVIÇO
1	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	**72,00 METROS**	**20,00 METROS**	**Técnica/Financeira**

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissionais competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão 3298/2022 - 2ª Câmara).

A Capacidade Operativa exigida no quadro acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam no máximo 30% (trinta) de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, os serviços executados que estejam discriminados separadamente no(s) atestado(s) técnico(s), para cada empresa participante do consórcio.

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do(s) atestado(s), serão contabilizados os quantitativos comprovados por cada empresa na mesma proporção de sua participação na composição do consórcio.

Para fins de comprovação do percentual de participação da empresa consorciada, deverá ser juntado ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Instalação e/ou substituição de juntas de dilatação em obras de arte especiais

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Projeto Básico/Termo de Referência.

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem Certidão de Acervo Técnico de um mesmo profissional para assumir a função de responsável(is) técnico(s), não cabendo qualquer alegação ou recurso.

SUBCONTRATAÇÃO

Nesta obra não poderá será permitido qualquer tipo de subcontratação ou subempreita dos serviços adjudicados a Contratada.

14.COMPONENTES DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTS, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 132568632, 142187916).**
- Relação de documentos – Estrutura **(Doc SEI/GDF nº 132568190,132568887).**
- Relação de documentos – Orçamento 006/2024-CTORÇA-SDS-R00 **(Doc SEI/GDF nº 138831171) e Atesto (Doc SEI/GDF nº 138832576).**
- Características da obra **R00 - (Doc SEI/GDF nº 139164469).**
- Especificação Técnica - Juntas de dilatação da ponte JK **(Doc SEI/GDF nº 138699855).**
- Manual de Manutenção para Juntas de Dilatação de Pontes- NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/UGP-OAE **(Doc SEI/GDF nº 139856386).**
- **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**
- **Matriz de riscos no ITEM 27** do Projeto básico Obras de Engenharia-R01(**Doc SEI/GDF nº 141990874).**
- **OBSERVAÇÃO:**
  - 1 - Em cada "*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*" são informadas todas as documentações que fazem parte destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".*
  - 2 - As *"LISTAGEM DE DOCUMENTOS"* são anexos destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Conforme **item 9** do **Projeto básico obras de engenharia -R01(DOC SEI/GDF nº 141990874).**

As empresas licitantes deverão apresentar as **planilhas orçamentárias, as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais, e de BDI e o cronograma físico-financeiro** em meio magnético no formato Excel, sob pena de desclassificação.

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Insta ressaltar que os conteúdos de cada documento técnico e dos projetos é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, conforme respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas.

Modelo - Composição de custo unitário (CCU)

MODELO DE CCU

LOGOMARCA DA PROPONENTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Nº ESTIMATIVA PRINCIPAL:				**DATA:**	[data da conclusão]
TÍTULO:	[Descrição do objeto]			**Nº PROJETO:**	
ENCARGOS TRABALHISTAS:	horista=XX% / mensalista=XX%	**B.D.I. :**	0,00%	**TAB. REF.:**	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
CCU - 03.003	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)**	**SER.CG**	**M3**			**371,06**
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	1,103000	310,23	342,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,38	4,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,53	4,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,192000	16,63	19,82
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHP	0,068000	1,22	0,08
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHI	0,131000	0,26	0,03

Marcelo José Ferreira da Cunha

Mat. 74.403-4

Assessor II

Coordenador CNUAPLI/DE

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Edificações

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 29/05/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/05/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **142181346** código CRC= **2A399011**.